

LEI Nº 3.653 DE 04 DE JULHO DE 2006

“Autoriza a implantação do Programa “NOTA NA MÃO”, institui premiação e dá outras providências”.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA NA MÃO”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º. O Programa “NOTA NA MÃO” será implementado através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais.

§ 1º. As premiações serão efetivadas mediante sorteios públicos mensais a serem realizados em data e local constantes no Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

§ 2º. Os prêmios a serem distribuídos mensalmente serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, podendo a mesma buscar parceria junto ao comércio local. E o prêmio especial, em sorteio a ser realizado no mês de dezembro, constará de um automóvel popular, zero quilômetro.

§ 3º. Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição no Município de Getúlio Vargas, e documentos de arrecadação municipal expedidos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias e Elementos de Despesa:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

2.103.MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

2.084.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras

Art. 4º. As normas para operacionalização do programa e seu Regulamento constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de julho de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração